



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

RETIFICAÇÃO 4

Edital Conjunto IFRS/Campus Sertão nº 10/2026.

ONDE SE LÊ:

7.5 Cabe ao coordenador do programa/projeto:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas;
- b) encaminhar a [Ata para Seleção de Bolsistas \(Anexo II\)](#) por e-mail, com o resultado do processo seletivo à respectiva coordenação (ensino, pesquisa ou indissociáveis) do *campus*, para fins de arquivamento e publicação de resultados.
 - Projeto de Ensino: projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br;
 - Projetos de Pesquisa: dppi@sertao.ifrs.edu.br; e,
 - Projetos Indissociáveis: indissociabilidade@sertao.ifrs.edu.br.
- c) envio da indicação e dos documentos do bolsista via [formulário eletrônico](#).
- d) caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

7.6 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto poderá indicar como bolsista o discente voluntário atuante no projeto¹; solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção; ou informar a não utilização da bolsa junto à Gestão de Pesquisa/Ensino/CIEPE Local do *campus*.

LEIA-SE:

7.5 Cabe ao coordenador do programa/projeto:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas;
- b) encaminhar a [Ata para Seleção de Bolsistas \(Anexo II\)](#) por e-mail, com o resultado do processo seletivo à respectiva coordenação (ensino, pesquisa ou indissociáveis) do *campus*, para fins de arquivamento e publicação de resultados.
 - Projeto de Ensino: projetos.ensino@sertao.ifrs.edu.br;
 - Projetos de Pesquisa: dppi@sertao.ifrs.edu.br; e,
 - Projetos Indissociáveis: indissociabilidade@sertao.ifrs.edu.br.
- c) envio da indicação e dos documentos do bolsista via [formulário eletrônico](#).
- d) caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será

¹ Este critério se aplica somente para os projetos de pesquisa e indissociabilidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

7.5.1 Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o coordenador do projeto poderá indicar como bolsista o discente voluntário atuante no projeto²; solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção; ou informar a não utilização da bolsa junto à Gestão de Pesquisa/Ensino/CIEPE Local do *campus*.

7.5.2 O programa e projeto de bolsa de ensino comprometido com a seleção de estudantes bolsistas que sejam beneficiários do Programa de Auxílio Estudantil, que não atender este quesito, passará para o fim da lista de classificados no *campus* e o valor de bolsa e/ou custeio/capital recebido passará automaticamente para o próximo projeto classificado e não contemplado. Havendo sobra de valores, o projeto em questão poderá vir a ter uma nova oportunidade de selecionar bolsistas, agora sem a obrigatoriedade de serem estudantes beneficiários do Programa de Auxílio Estudantil.

Sertão (RS), 16 de março de 2026.

Clever Variani
Diretor-geral do *Campus Sertão* do IFRS
Portaria nº 144/2024